



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2025

ASSUNTO:

autoriza o Poder Executivo a instituir o "Programa Campanha Check-UP Geral das mulheres" para alerta e prevenção de doenças e da outras providências

AUTOR:

Vereador Roberto Nogueira Barreto

Projeto de Lei Nº:

24 de 13/03/2025

Lei Nº

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	Retirado em sessão Ordinária realizada em 15/04/25, conforme memorando nº 04/2025 em consonância com o art. 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruama 15/04/2025
Em ____/____/____	Em ____/____/____	
PRESIDENTE	PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI CERTO

Atendido as correções conforme as ressalvas
apontadas no parecer Jurídico

Petr

Municipal de Araruama
Reunida-se às Comissões



103125

13 DE MARÇO DE 2025.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 974
Livro nº _____ Fts. nº _____
Em 12/03/2025
Ass.: _____

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR O "PROGRAMA CAMPANHA CHECK-UP
GERAL DAS MULHERES" PARA ALERTA E PREVENÇÃO
DE DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a instituição do "Programa Campanha Check Up Geral das Mulheres" para alerta e orientação a todas as mulheres, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças.

Parágrafo único. Os exames serão realizados anualmente, preferencialmente no mês de aniversário da paciente.

Art. 2º - O poder público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades

- I. Palestras sobre a importância da atividade física.
- II. Medição da pressão arterial.
- III. Orientação Nutricional
- IV. Indicação de exames preventivos

Art.3º - Os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos públicos e privados ao atenderem a paciente deverão solicitar obrigatoriamente os seguintes exames:

- I - Exames de análises clínicas, desde que justificados nas diretrizes e protocolos de prevenção à saúde estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
- II - Exames de imagem;
- III - Exame de colpocitologia oncótica (Papanicolau).



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Parágrafo único: Além dos exames previstos no caput desse artigo o médico poderá solicitar outros exames.

Art.4° - Na falta dos exames na rede pública deverão ser celebrados convênios entre o poder público e a iniciativa privada para a realização de tais exames.

Art.5° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art.6°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 13 de março de 2025.

ROBERTA NOBRE BARRETO

Vereadora



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

O câncer de mama é o mais incidente em mulheres no mundo, é a quinta causa de morte por câncer em geral (626.679 óbitos) e a causa mais frequente de morte por câncer em mulheres.

mais incidente em mulheres de todas as regiões. Para os anos de 2023 a 2025

foram estimados mais de 74 mil novos casos. No Brasil, excluídos os tumores de pele não melanoma, o câncer de mama também é o que representa uma taxa de incidência de 43,74 casos por 100.000 mulheres.

A taxa de mortalidade por câncer de mama ajustada pela população mundial apresenta uma curva ascendente e representa a primeira causa de morte por câncer na população feminina brasileira, com 13,84 óbitos/100.000 mulheres até 2018. As regiões Sudeste e Sul são as que apresentaram as maiores taxas, com 14,76 e 14,64 óbitos/100.000 mulheres em 2018, respectivamente.

Na mortalidade proporcional por câncer em mulheres, no período 2014-2018, os óbitos por câncer de mama ocupam o primeiro lugar no país, representando 16,5% do total de óbitos.

Esse padrão é semelhante para as regiões brasileiras, com exceção da região Norte, onde os óbitos por câncer de mama ocupam o segundo lugar, com 13,2%. Os maiores percentuais na mortalidade proporcional por câncer de mama foram os do Sudeste (16,9%) e Centro-Oeste (16,7%), seguidos pelos Sul (15,4%) e Nordeste (15,23%).

Como se não bastasse isso, com o envelhecimento da população e a mudança do estilo de vida, estudos apontam que as doenças cardiovasculares passaram a liderar as causas de mortalidade feminina, na frente do câncer de mama, útero e ovário. De cada dez vítimas fatais no Brasil quatro são mulheres, sendo que há 50 anos esse número não chegava a 10%.

Sob o aspecto jurídico o projeto é legal, visa resguardar a dignidade da pessoa humana e no caso em tela, da mulher. Toda mulher tem direito de ser atendida por seu médico, ser examinada e assim prevenir doenças e até mesmo a morte.

Por essa razão, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse meu importante projeto de lei.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Sala de Sessões, 13 de março de 2025.

Roberta Nobre Barreto

ROBERTA NOBRE BARRETO

Vereadora



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **14015**

Responsável: **MÁRCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA ANJO**

Data e Hora: **13/03/2025 13:16:40**

Despacho: **PROJETO DE LEI Nº 24**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 13 de março de 2025

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 974/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 24- INSTITUIO 'PROGRAMA CAMPANHA CHECK-UP
GERAL DAS MULHERES'. PARA ALERTA E PREVENÇÃO DE
DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES

Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 24 Câmara Municipal de Araruama DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Protocolo sob o nº 974
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 12 03 2025
Ass.: _____

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 13/03/25

EMENTA:

INSTITUI O "PROGRAMA CAMPANHA CHECK- UP GERAL DAS MULHERES". PARA ALERTA E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a instituição do "Programa Campanha Check Up Geral das Mulheres" para alerta e orientação a todas as mulheres, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças.

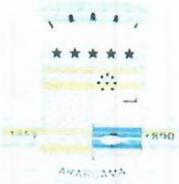
Parágrafo único. Os exames serão realizados anualmente, preferencialmente no mês de aniversário da paciente.

Art. 2º- O poder público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades

- I. Palestras sobre a importância da atividade física.
- II. Medição da pressão arterial.
- III. Orientação Nutricional
- IV. Indicação de exames preventivos

Art.3º - Os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos públicos e privados ao atenderem a paciente deverão solicitar obrigatoriamente os seguintes exames:

I - Exames de análises clínicas, desde que justificados nas diretrizes e protocolos de prevenção à saúde estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



II - Exames de imagem;

III - Exame de colpocitologia oncótica (Papanicolau).

Parágrafo único: Além dos exames previstos no caput desse artigo o médico poderá solicitar outros exames.

Art.4º - Na falta dos exames na rede pública deverão ser celebrados convênios entre o poder público e a iniciativa privada para a realização de tais exames.

Art.5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

O câncer de mama é o mais incidente em mulheres no mundo, é a quinta causa de morte por câncer em geral (626.679 óbitos) e a causa mais frequente de morte por câncer em mulheres.

mais incidente em mulheres de todas as regiões. Para os anos de 2023 a 2025

foram estimados mais de 74 mil novos casos. No Brasil, excluídos os tumores de pele não melanoma, o câncer de mama também é o que representa uma taxa de incidência de 43,74 casos por 100.000 mulheres.

A taxa de mortalidade por câncer de mama ajustada pela população mundial apresenta uma curva ascendente e representa a primeira causa de morte por câncer na população feminina brasileira, com 13,84 óbitos/100.000 mulheres até 2018. As regiões Sudeste e Sul são as que apresentaram as maiores taxas, com 14,76 e 14,64 óbitos/100.000 mulheres em 2018, respectivamente.

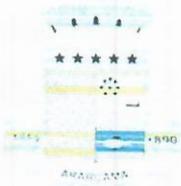
Na mortalidade proporcional por câncer em mulheres, no período 2014-2018, os óbitos por câncer de mama ocupam o primeiro lugar no país, representando 16,5% do total de óbitos.

Esse padrão é semelhante para as regiões brasileiras, com exceção da região Norte, onde os óbitos por câncer de mama ocupam o segundo lugar, com 13,2%. Os maiores percentuais na mortalidade proporcional por câncer de mama foram os do Sudeste (16,9%) e Centro-Oeste (16,7%), seguidos pelos Sul (15,4%) e Nordeste (15,23%).

Como se não bastasse isso, com o envelhecimento da população e a mudança do estilo de vida, estudos apontam que as doenças cardiovasculares passaram a liderar as causas de mortalidade feminina, na frente do câncer de mama, útero e ovário. De cada dez vítimas fatais no Brasil quatro são mulheres, sendo que há 50 anos esse número não chegava a 10%.

Sob o aspecto jurídico o projeto é legal, visa resguardar a dignidade da pessoa humana e no caso em tela, da mulher. Toda mulher tem direito de ser atendida por seu médico, ser examinada e assim prevenir doenças e até mesmo a morte.

Por essa razão, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse meu importante projeto de lei.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Sala de Sessões, 13 de março de 2025.

ROBERTA NOBRE BARRETO

Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **14090**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **14/03/2025 13:34:14**

Despacho: **DE ORIDEM DO SR. PRESEIDENTE, ENCAMINHO PL24/2025, A FIM DE EXARAR PARECER TÉCNICO PARA ESTA COMISSÃO.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 14 de março de 2025

Patricia Rodrigues Conceição
Membro da CP/AD
Mat. 01.333.02/0958

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 974/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 24- INSTITUIO 'PROGRAMA CAMPANHA CHECK-UP GERAL DAS MULHERES'. PARA ALERTA E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / __

ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO

08
8

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **14229**

Responsável: **JONATAS VIANA DA COSTA JUNIOR**

Data e Hora: **17/03/2025 11:24:44**

Despacho: **Parecer Jurídico 74 2025**



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 17 de março de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "JVC", written over a horizontal line.

ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 974/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 24- INSTITUIO 'PROGRAMA CAMPANHA CHECK-UP
GERAL DAS MULHERES'. PARA ALERTA E PREVENÇÃO DE
DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __/__/__

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/074/2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. "INSTITUI O PROGRAMA CAMPANHA CHECK-UP GERAL DAS MULHERES" PARA ALERTA E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 24/2025 cuja ementa diz: "**INSTITUI O PROGRAMA CAMPANHA CHECK-UP GERAL DAS MULHERES**" PARA ALERTA E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". É o relatório. Posso ao Parecer

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Prefeita, nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura do Art.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

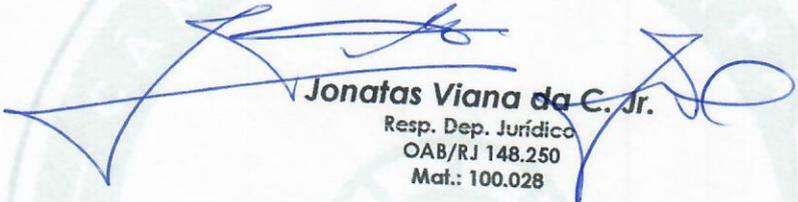


I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 24/2025**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 17 de março de 2025.


Jonatas Viana da C. Jr.

Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 100.028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Gabinete de Vereador

Memorando nº 04/2025 Assunto: Retirada de Preposição	Data: 14/04/2025 Origem: Gab. Ver ^a Roberta Destino: Presidência
---	--

LIDO NO EXPEDIENTE
DO DIA 15/04/25

CARIMBO SERVIDOR

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1549
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 14/04/2025
Ass.: _____

Com fulcro no que dispõe o Art. 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruama, na forma Regimental Vigente, solicito a V.Exa., a retirada dos Projetos de Leis nºs: 13, 17, 21, 24 e 29 de 2025, ambos de minha autoria, que se encontram em tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Roberta Nobre Barreto
Ver^a. Roberta

Exmo. Sr.
José Magno Martins
Presidente da Câmara Municipal de Araruama

Recebi em: ____/____/____ Assinatura

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): SECRETARIA E PROTOCOLO

Lote Nº: 15559

Responsável: MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA ANJO

Data e Hora: 15/04/2025 14:23:44

Despacho: RETIRADA DE PROJ DE LEI Nº 13

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1549
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 15/04/2025
Ass: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 15 de abril de 2025

[Signature]
SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1549/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 029 - MEMORANDO
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

RETIRADA DOPS PROJETOS DE LEI Nºs 13, 17, 21, 24 E 29 DE 2025

RECEBIMENTO

Local (Setor): COMISSOES

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **14249**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **17/04/2025 11:21:59**

Despacho: **ENCAMINHO PL Nº24/2025, DA VEREADORA ROBERTA NOBRE BARRETO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS**

[Signature]
Patrícia da Conceição
Secretária das Comissões Permanentes
Mat. 100058

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 17 de abril de 2025

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 974/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 24- INSTITUIO 'PROGRAMA CAMPANHA CHECK-UP GERAL DAS MULHERES'. PARA ALERTA E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ___ / ___ / ____

SECRETARIA E PROTOCOLO